



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 063

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO N.º 3.877.

#### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO "PORTAL DAS PALMEIRAS".

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o pedido de aprovação do condomínio residencial da **CONSTRUFER Técnicas e Construções Ltda.** em requerimento protocolizado sob o nº 4.042/00, que tramitou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.507/00,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o empreendimento denominado "Condomínio Residencial Portal das Palmeiras", nos termos do Processo protocolizado sob o nº 4.042/00.

**Artigo 2º** - O condomínio aprovado através este Decreto se destinará a uso predominante residencial, de comércio e serviços diversificados, comércio geradores de ruídos diurnos e FPI, devendo obedecer as exigências constantes do respectivo Projeto.

**Artigo 3º** - A empresa se obriga a cumprir as seguintes exigências, conforme cronograma que instrue o processo: locação do terreno e dos lotes através os marcos de concreto; abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas com respectiva arborização; terraplenagem e drenagem; colocação de guias e sarjetas; rede de escoamento de águas pluviais; rede de esgoto sanitário; pavimentação de vias públicas. eletrificação e iluminação e rede de água potável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 064

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.877/00).

**Artigo 4º** - As áreas que passarão a constituir bens públicos e destinados a equipamentos urbanos, comunitários e espaço de uso do público estão especificados no respectivo projeto.

**Artigo 5º** - Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura do empreendimento, integra o respectivo projeto, escritura pública de promessa de execução de serviços de utilidade pública com garantia hipotecária, lavrada no 2º Tabelião de Notas da Comarca de Lorena, Livro 227, fls. 261, no valor de R\$ 579.401,00.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 2000.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**